



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



FUNDAÇÃO ADIB JATENE - FAJ

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM VIDRO ENTRE OS PRÉDIOS 1 E 3 DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

São Paulo

2025



Editais de Chamamento Público nº 001/2025.

A FUNDAÇÃO ADIB JATENE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá em **04/02/2025. PROPOSTAS** para a contratação de **EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM VIDRO ENTRE OS PRÉDIOS 1 E 3 DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos dos artigos 12 e 13, do seu Regulamento de Compras e Contratações.)

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

ENDEREÇO: Auditório "D" Nagib Haddad, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: **04/02/2025 às 10:00H horas** e será conduzida pela Comissão de Seleção.

1. DO CHAMAMENTO

1.1 Este Chamamento será do tipo menor preço e técnica globais.

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases. Abre-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente vencedor. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem



em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança:

- (i) que autorizou a contratação;
- (ii) que assinou o contrato;
- (iii) responsável pela demanda;
- (iv) responsável pela contratação;
- (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; e
- (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.5 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

V - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VI - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei



Complementar Estadual nº 709/1993;

VII - Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014)

XVIII - A proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção declaração firmada por seu representante legal, informando que não apresenta quaisquer das restrições mencionadas nos incisos I a VII, sob pena de responsabilização em caso de falsidade.

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO II” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do:
 - (i) CNPJ
 - (ii) inscrição estadual e
 - (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO E TÉCNICA GLOBAIS;
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados() no Anexo I do presente CHAMAMENTO;
 - d) Valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
 - e) O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.
 - f) O proponente poderá especificar na sua proposta marcas de materiais e equipamentos a ser fornecidos no escopo dos serviços, os quais serão tomados em consideração pela Comissão Técnica nomeada no certame para fins de classificação da melhor proposta técnica-econômica e funcional, que poderá ser aquela que não necessariamente apresente menor preço (custo financeiro) global.
 - g) O proponente deverá anexar, como parte integrante de sua proposta, os



seguintes documentos: Planilhas estimativas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

- h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- i) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- j) É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- k) A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- l) O prazo de início dos serviços deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência Anexo I
- m) As participantes que apresentarem proposta em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA".

4. ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-



se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da participante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a participante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

g) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço



de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo como características mínimas execução de extensão compatível com o exigido no Termo de Referência – Anexo – I;

- c) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão (I) Identificação do signatário/contratante: razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico; (II) Identificação da proponente: razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico; (III) Características técnicas das obras ou serviços executados (IV) descrição dos serviços, dimensões, prazo de execução; (V) Declaração de ateste da execução parcial ou total dos serviços descritos; (VI) Descrição das características técnicas das obras ou serviços, (VII) Se o serviço foi executado total ou parcialmente; (VIII) Assinatura e matrícula ou congênere; (IX) Data de emissão; (X) Identificação da ART ou RRT vinculada.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- f) Para o Engenheiro Civil: Projeto e Execução de Serviços ou obras de engenharia.
- g) Para o Engenheiro Eletricista: serviços de baixa e média tensão.
- h) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagre vencedor do certame.
- i) As proponentes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



- j) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- k) Atestado de vistoria (visita técnica obrigatória) assinado pelo responsável da FAJ, conforme exigido no Projeto Básico e modelo constante do Anexo VI.
- l) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- m) **Deverá ser feita uma visita técnica. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (renato.vieira@dantepazzanese.org.br) ou pelo telefone (11) 5085-6298 e poderá ser realizada até o dia 31/01/2025 no período das 07:00 às 15:00 horas.**
- n) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- o) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela contratante.
- p) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, sendo vedado qualquer aditivo contratual, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2025
PROCESSO: Nº 2024D00446
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO



B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2025

PROCESSO: Nº 2024D00446

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **04/02/2025 às 10:00 horas**, no Auditório "D" Nagib Haddad, situado à Av. Dr. DantePazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP., procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

6.2. Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.2. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção



dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento;

6.2.3. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.4. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

6.2.5. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa;

6.2.6. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante;

6.2.7. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do Chamamento Público.

6.3. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo V, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

6.4. Os envelopes de **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”** serão recebidos por Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final;

6.5. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope **“Proposta de Preços”** para apuração da melhor delas;

6.6. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, serão ordenadas em sequência crescente de preço proposto;

6.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes;

6.8. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar proposta, caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o



certame e abrir novo, suspender este CHAMAMENTO ou prosseguir com o certame;

6.9. Em seguida, às participantes selecionadas, na ordem de proposta de maior preço para proposta de menor valor global, será dada oportunidade de participarem da fase de **lances**, sendo que a participante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços superiores àquela, poderão fazer até 01 (um) lance verbal, até a declaração da vencedora, observando-se uma **redução mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por lance**.

6.10. Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.

6.11. Só serão aceitos lance com valor menor ao menor preço já ofertado na etapa de lance.

6.12. A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Comissão ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades definidas pela FAJ.

6.14. Caso não mais se realizem lance verbal, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o **critério do menor preço e qualidade**, de modo que NÃO NECESSARIAMENTE A PROPOSTA DE MENOR PREÇO SERÁ A VENCEDORA, com base no parecer fundamentado da Comissão Técnica do certame, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Ultrapassada a fase de ordenação das "Proposta de Preço"/ Etapa de lances, a sessão será suspensa para análise pela Comissão Técnica designada e será comunicada aos participantes no mesmo ato ou posteriormente, por e-mail, a data de reabertura da sessão de julgamento.

6.16. Reaberta a sessão será comunicada aos participantes a proposta considerada vencedora pela Comissão Técnica de melhor preço, técnica e qualidade, de acordo com os critérios técnicos que indiquem fundamentadamente adequação às exigências da FAJ quanto à especificidade, coerência, aderência e adequação ao escopo de obras exigido no certame.

6.17. Após a comunicação da proposta vencedora, proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada habilitada;

6.18. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

6.19. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão para realizar visita técnica nas



dependências da proponente se entender necessário;

6.20. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo que a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta poderá ser aceita em caráter excepcional, desde que não viole o direito dos demais participantes, em decisão devidamente justificada pela Comissão de Julgamento;

6.21. Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação;

6.22. Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

6.23. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.23.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

6.23.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através da Sessão Pública ou por outro meio idôneo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na avaliação e julgamento das Propostas serão levados em consideração principalmente **o preço e técnica** (podendo não ser classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço) sem prejuízo da adequação ao descritivo e suplementarmente ao atendimento pela proponente de critérios técnicos como indicação com precisão e riqueza de detalhes da especificação dos materiais, serviços, quantitativo de mão de obra, equipamentos e ferramentais necessários, marcas de materiais e equipamentos, e todas as demais características e sinalizações que indiquem ser a proposta a mais vantajosa para a FAJ em termos de qualidade, logística, exequibilidade, aderência quanto aos prazos estipulados, qualidade dos serviços e materiais, entre outras características que possam distingui-la das demais concorrentes.

7.2. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;

7.4. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Seleção se reserva o direito de,



a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

7.5. O solicitado pela Comissão de Seleção deverá ser atendido pela proponente no prazo assinalado contado do recebimento da respectiva correspondência;

7.6. O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;

7.7. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;

7.8. A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;

7.9. A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.

8. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observando-se os seguintes critérios:

8.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público

8.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometa a lisura do processo;

8.3. A Comissão de Seleção, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora;

9.2. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão



apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato;

9.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.5. A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo a evolução de execução do cronograma físico e medições mensais estabelecidas no Termo de Referência a autorizados pelo GTOE;

10.2. As proponentes poderão, inserir a sistemática de Faturamento Direto para apenas estruturas metálicas e vidros em suas propostas, visando torná-las mais competitivas.

Para o Faturamento Direto será necessário apresentar 3 (três) propostas de preços dos itens citados acima comprovando a contratação da empresa de menor preço ou análise técnica para em caso outra escolha.

O Faturamento direto o valor será descontado do valor acordado em contrato com a empresa CONTRATADA.

10.2. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do serviço.

11. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessárias, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;



11.2. Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.

11.3. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito via e-mail, **até 48 horas** da data de abertura dos envelopes, junto ao SETOR DE COMPRAS, das 8:00 às 15:00 horas e e-mail(s): janaina.verderi@fajsaude.com.br.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O proponente vencedor prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. No prazo máximo de 05 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garanti a ou fiança bancária.

12.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (setecentésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FAJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos diretos causados à FAJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela FAJ à contratada e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garanti a somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;

13.2. **A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Chamamento Público sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.**

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Orientações para Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de Visita Técnica.
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

Felipe Rafael Torres

Superintendente Geral



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se o presente da contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de estrutura metálica (aço galvanizado) em arco para instalação de cobertura em vidro entre os prédios 1 e 3 do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Serviço a ser contratado:

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição
01	Estrutura metálica (aço galvanizado) para instalação de cobertura reta “de 01 água” em vidro, entre os prédios 01 e 03 do Instituto Dante Pazzanese

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição

- Desenvolvimento de projeto estrutural para construção de cobertura metálica de uma água reta com telhas em vidro;
- Fabricação de estrutura metálica constituída por perfis laminados retos inclusive calhas para captação de água;
- Tratamento da estrutura com jateamento e fundo epóxi na cor branca;
- Cobertura com placas de vidro laminado 5+5mm incolor, incluindo elementos de fixação em alumínio pintado na cor branca;
- Mão de obra especializada e equipamentos necessários para montagem da estrutura metálica e da cobertura em vidro;
- Fornecimento e instalação das tubulações de queda para captação das águas pluviais interligando as calhas com a rede de águas pluviais no piso existente abaixo da cobertura;
- Prever a execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento da estrutura
- O serviço deverá seguir todas as normas técnicas e de segurança vigentes e a garantia de durabilidade deverá ser de 05 (cinco) anos para todos os serviços.
- A empresa prestadora de serviços deverá emitir ARTs específicas para as atividades mantendo profissional qualificado para o acompanhamento dos serviços.

2. REMOÇÃO E LIMPEZA

A retirada dos materiais e resíduos resultantes dos serviços deverá ser realizada com posterior descarte em caçambas custeadas pela CONTRATADA sem que interfira na rotina da Unidade. Os horários de fluxos de resíduos deverão ser previamente acordados com o Grupo Técnico de Obras.

A limpeza da área e seu entorno deverá ser realizada pela CONTRATADA de maneira que não interfira na rotina de atendimento do Hospital.

3. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA



Todos os serviços de execução somente deverão ser iniciados, após a instalação pela CONTRATADA de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos, placas de identificação, tapumes e outro acessório que seja adequado), devidamente vistoriada e aprovada previamente pela Segurança do Trabalho do IDPC.

4. ESTRUTURA IDPC

Considerando que a estrutura da nova cobertura será apoiada em estruturas de prédios existentes e que o Instituto não detém registros com histórico da mesma, a contratada deverá fazer uma verificação das condições atuais destas estruturas para garantir que o aumento da sobrecarga decorrente da nova estrutura não comprometa a estabilidade das edificações existentes, devendo constar em sua proposta os custos correspondentes a esta fixação.

5. ÁREA

A área de projeção desta cobertura corresponde aproximadamente à 450m².

6. AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá considerar por suas expensas amostras para aprovação com relação a cores da estrutura e vidros.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a)** Durante a execução da reforma, a CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente;
- b)** Todos os documentos e laudos que garantam a segurança da equipe e colaboradores do IDPC deverão ser apresentados antes do início das atividades para aprovação da Segurança do Trabalho;
- c)** Obrigatória à utilização de EPI's, uniforme completo e crachá de identificação durante todo o período de atividades;
- d)** Os materiais e ferramentas para utilização durante todo o processo de reforma poderá ser acondicionado em local designado pelo IDPC, sendo sua segurança de responsabilidade da CONTRATADA;
- e)** Qualquer necessidade de alteração no projeto ou escopo deste TR deverá ser discutida com o Grupo Técnico de Obras para aprovação ou não;
- f)** Os horários de atividades deverão abranger o período das 7h00 às 17h, de segunda a sexta feiras. As atividades aos sábados, domingos e feriados dependem de autorização prévia e deve ser analisado com o Grupo Técnico de Obras com antecedência de 07 (sete) dias corridos;
- g)** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da reforma num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a contratação, para aprovação pelo Grupo Técnico de Obras e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: renato.vieira@dantepazzanese.org.br;
- h)** Após a aprovação do cronograma, a empresa deverá iniciar a reforma em 48 (quarenta e oito) horas, seguindo todas as recomendações de apresentação de documentos e sinalização;
- i)** A CONTRATADA deverá apresentar o RELATÓRIO DE OBRA ao final de cada semana para apreciação e aprovação do Grupo Técnico de Obras e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: renato.vieira@dantepazzanese.org.br;
- j)** Todo transporte e/ou frete correrão por conta do Contratado;
- k)** Todas as obrigações legais com mão de obra durante o período de execução, será por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. MATERIAIS

Para garantia da qualidade dos serviços, será exigida da CONTRATADA a lista de materiais utilizados.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as ordens de serviço emitidas pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, obedecendo aos prazos máximos contidos no Termo de Referência.;
- Para o início da Execução das Obras faz-se obrigatória à apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CREA/CAU, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes;

10. DA FISCALIZAÇÃO



A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe do Grupo Técnico de Obras.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser iniciada realizada de forma imediata em até 48 (quarenta e oito) horas após aprovação do cronograma.

A execução total dos serviços deverá ser realizada num prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

Unidade	Endereço completo
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia Horário: das 8h00 às 16h00	Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 Ibirapuera – SP – São Paulo. C.E.P.: 04012-909

13. NOTAS

a) No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou questões técnicas, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

14. VISITA TÉCNICA

Obrigatória a visita técnica para a análise do local, com objetivo de se obter a plenitude dos serviços.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO VIEIRA**
Data: 21/01/2025 18:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA COBERTURA METÁLICA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	90 DIAS																													
1	PROJETO	5 DIAS	█																													
2	AQUISIÇÃO E FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA E VIDROS	40 DIAS		█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	
3	MOBILIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS	5 DIAS																														
4	MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA	20 DIAS																														
5	INSTALAÇÃO DE VIDROS	15 DIAS																														
6	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	10 DIAS																														
7	VEDAÇÕES, REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E SPDA	15 DIAS																														
8	DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS	5 DIAS																														



ANEXO II

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ____/____/2025.

Nº PROPOSTA_____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME:

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTEMPLAR INTEGRALMENTE OS REQUISITOS ITENS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01.

DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA COMERCIAL TAMBÉM AS PLANILHAS ESTIMATIVAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS, DISCRIMINANDO TODAS AS PARCELAS QUE O COMPÕEM

a) **Condição de pagamento: medição** mensal até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente executados, os valores em conformidade com as condições constantes da proposta de preços conforme anexo I – Termo de Referência.

b) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas diretas e indiretas, custo, tributos de qualquer natureza e transportes.

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Assinatura)

Nome do Signatário:

RG: e CPF:

Função ou Cargo na empresa:

Telefone:

E-mail:



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

CONTRATO Nº ----/20-- CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E -----
----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ----- A SEREM PRESTADOS NO
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Ao ---- dia do mês de ----- de 2023 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.725.560/0001-70** neste ato, representada por seu Diretor Presidente **Roberto Vieira Botelho**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº ----- SSP/MG e do CPF/MF nº ----- e o seu Superintendente Sr. **Felipe Rafael Torres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **Fausto Feres**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº ----- denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua ----- - CEP: ----- doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM VIDRO DE UMA ÁGUA RETA COM TELHAS EM VIDROS ENTRE OS PRÉDIOS 1 (UM) E 3 (TRÊS) DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual a ser executado deverá atingir ao fim que se destina, com eficácia, qualidade e conforme condições inseridas no Termo de Referência – anexo I que é parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão realizados nas -----
----- na Avenida Doutor Dante Pazzanese, nº 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-180.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores untários contantes de sua proposta comercial (anexa) atinentes aos procedimentos e diárias efetivamente realizadas, conforme tabela correspondente, onde estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (oitenta) dias corridos para realização da obra e 05 (CINCO) anos, após a entrega da obra em relação à garantia de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e da Contribuição à Previdência Social, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam, **PIS, CONFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15 de julho de 2005, e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25/11/2006, que aprovou o Manual de Instruções para o preenchimento da **GFIP**- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – **SEFIP**, compreende:

a) A entrega de **GFIP/SEFIP** para a Previdência Social demonstrada mediante a



apresentação dos seguintes documentos:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão;

b) O recolhimento e a prestação de informações para o FGTS, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

Confissão de Não Recolhimento dos valores de FGTS e de Contribuição Social;

- Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

c) As comprovações de recolhimento dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.

d) Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais: **PIS, COFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

e) A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 14.042, de 30.08.2004 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos municipais nºs 44.540, de 29.03.2004 e 50.500, de 16.03.2009. A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota-fiscal, fatura recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco -----, Conta nº ----- Agência -----, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida,



observadas as seguintes condições:

- a) As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no setor de compras **localizado Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – ----- - Ibirapuera– São Paulo ou por meio eletrônico.**
- b) o pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias úteis**, contados do ateste da Nota Fiscal;
- c) O faturamento deve ocorrer até 25 (vigésimo quinto) dia do mês referente à prestação do serviço;

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Descritivo Técnico/Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento, e daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei:

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das leis penais e cíveis.
- 6.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 6.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 6.4. Cumprir e fazer cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ocorridos execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 6.6. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



6.8. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

6.9. Participar de reuniões para discussão de casos sempre que for solicitado pela Contratante/anuente

6.10. Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado.

6.11. Cumprir os protocolos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pela ANUENTE e em especial as normas e protocolos da CCIH - Comitê de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente.

6.12. Preencher fichas e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.

6.13. Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados a Contratante/Anuente e ou terceiro decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato.

6.14. Zelar pelos equipamentos de propriedade da contratante/anuente e responder por qualquer dano causado independente da culpa.

6.15. Encaminhar para Contratante semanal e mensalmente o relatório de serviço prestado;

6.16. Atender todas as exigências que constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE/ANUENTE.

7.1. Efetuar o Pagamento, após aceite da Nota Fiscal feita pelo gestor do contrato;

7.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.3. Fiscalizar por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do contrato;

7.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

7.6. Encaminhar o ateste nas Notas Fiscais da prestação de serviço aprovadas durante a



vigência do contrato, desde que respeitados os itens contratuais previsto no processo e no contrato;

7.7. Assegurar as condições adequadas para a realização do serviço objeto do contrato;

7.8. Disponibilizar equipamentos, instrumentos e materiais cabíveis que forem necessários a execução do objeto contratual;

7.9. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM-1931/2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

É defeso à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem o consentimento expresso da Contratante/anuente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independente das responsabilidades civis do presente contrato, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

A (s) multa(s) será (ão) descontada (s) do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s).

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior,



escoado o prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IPC-FIPE.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa de 20%, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos estabelecidos para tanto.

Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, acaso existentes, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do CONTRATO e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicáveis a constituição federal, código de defesa do consumidor, código civil e em especial a lei Federal 13.709/2018 que alterou a Lei do marco civil da internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a:

- a) Garantir os direitos dos titulares dos Dados Pessoais, especialmente aqueles mencionados no artigo 18 da Lei federal 13.709/2018;
- b) Assegurar a confidencialidade, a integridade dos dados e das informações tratadas, processadas e /ou armazenadas.



PARÁGRAFO SEGUNDO- a **CONTRATADA** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados , cujo conteúdo declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO, ficando na forma da Lei federal 13.709 /2018**

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a Contratada a utilização de dados pessoais do paciente para quaisquer finalidades que não estejam previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO prestará garantias de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes desde que devidamente justificado em razão de mora ou inadimplemento substancial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a)** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- b)** Descritivo Técnico (anexo 01)
- b)** Termo de Ciência,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Roberto Vieira Botelho
Diretor Presidente

Felipe Rafael Torres
Superintendente

FUNDAÇÃO ADIB JATENE



CONTRATANTE

Fausto Feres
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

NOME COMPLETO
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome : _____

CPF: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Rafael Torres

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Rafael Torres

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Rafael Torres

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Processo nº 2024D00446

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao chamamento público em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços/ execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, ____ de ____ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO V
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela contratante)

ATESTO que o representante legal da empresa _____, interessado em participar do Chamamento Público nº 001/2025, Processo nº 2024D00446, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O contratante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
empresa participante)

(nome completo, assinatura e
cargo do responsável por acompanhar
a visita)



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 001/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, de..... de 2025.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que



comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive script.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital - Chamamento Público - Cobertura de Vidro

Autor: Janaina Verderi - janaina.verderi@fajsaude.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 9B-2F-BD-04-40-EF-41-C8-8D-11-51-68-02-CE-B8-CD-5C-8E-C6-7D

SHA256: 57c1bd0628184ed8a46688bdd47849f88b52653582ad433336972e9f95d33c71

Assinaturas

Nome: Felipe Rafael Torres - **CPF/CNPJ:** 255.869.688-27 - **Cargo:** Superintendente Geral

E-mail: felipe.torres@fajbio.com.br - **Data:** 24/01/2025 16:58:32

Status: Assinado eletronicamente como administrador

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 24/01/2025 16:57:06 - **Leitura completa em:** 24/01/2025 16:57:25

IP: 200.155.157.42

Geolocalização: -23.5852051, -46.6506841



Assinatura



Rubrica

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=9B-2F-BD-04-40-EF-41-C8-8D-11-51-68-02-CE-B8-CD-5C-8E-C6-7D>

HASH TOTVS: 9B-2F-BD-04-40-EF-41-C8-8D-11-51-68-02-CE-B8-CD-5C-8E-C6-7D

